



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.791, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Praça Comendador Geremias Lunardelli nº 67, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse de Recurso Extraordinário proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Covid-19, conforme Portaria nº 378/2021.

**Parágrafo único:** o Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

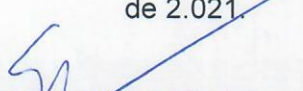
**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a transferir à Associação Centro Comunitário o recurso no valor de R\$ 3.956,60 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositado na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

08.00 – Secretaria de Assistência Social  
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2063 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
318 – 3.3.50.41.00.00.00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de novembro de 2.021.

  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.791, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Praça Comendador Geremias Lunardelli nº 67, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse de Recurso Extraordinário proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Covid-19, conforme Portaria nº 378/2021.

**Parágrafo único:** o Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a transferir à Associação Centro Comunitário o recurso no valor de R\$ 3.956,60 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositado na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

08.00 – Secretaria de Assistência Social  
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2063 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
318 – 3.3.50.41.00.00.00.00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de novembro de 2.021.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila dos Santos Silva  
**Código Identificador:**C4825DF8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2021. Edição 2388  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>